



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº923/93

"Autoriza assinatura de Termo de Doação de linha telefônica do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais através da Secretária de Estado da Segurança Pública."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

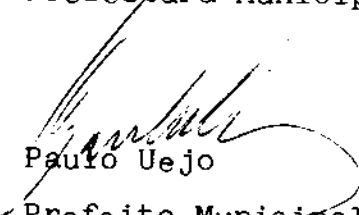
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de doação de uma linha telefônica de propriedade do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art.2º - O termo de doação objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.


Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 6 de dezembro de 1993

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal